

Assunto **Re: IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO 00008/2022**
De Raphael Lira <licitacao@crclrj.org.br>
Para VERONICA BARBOSA <vedeveronica@outlook.com>
Data 30/06/2022 10:59



Sra. Veronica, bom dia.

Acusamos recebimento da impugnação.

Verificamos o informado e identificamos que foi homologada a CCT 2022/2023.

Solicitaremos a anulação do certame pela autoridade competente e encaminharemos para a área demandante para adequação dos valores.

Republicamos o Pregão assim que as correções forem realizadas.

Atenciosamente,

--



Raphael Lira da Silva
Pregoeiro
Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro
+55 (21) 2216-9617
R Primeiro de Março, 33 - 6º andar - Centro - RJ



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

Gestão 2020-2021 - "Coragem para Inovar"

Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente.

Em 29/06/2022 15:38, VERONICA BARBOSA escreveu:

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRONICO No. 00014/2022-000

Processo Licitatório nº 2022/000024

Impugnação de edital

A empresa MAD SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 42.324.067/0001-21, estabelecida na Rua Barão de Mesquita, 891 – Box 10 - Grajaú através de seu representante: PHILIPPE DUARTE ANDRÉ DE SOUZA, CPF n. 104.624.007-27, vem, tempestivamente, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I – TEMPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 03 dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em razão de a convenção coletiva utilizada foi a de 2021, estando defasado o salário para estimativa do valor do contrato, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

II – FATOS.

A subscrevente tem interesse em participar da licitação contratação de mão de obra de Serviço de Copeiragem, conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital considerou a convenção coletiva de 2021.

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000713/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 30/03/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR013858/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 13041.103061/2021-26
DATA DO PROTOCOLO: 22/03/2021"

III – DIREITO.

Conforme acima já destacado, consta do edital que *salário utilizado foi o acordado em convenção em 2021, prejudicando, portanto a formação de preço compatível com o valor estimado da contratação.*

IV – PEDIDOS.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital a convenção coletiva de 2022, e ainda, o valor estimado seja majorado.

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

MAD SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA.

Enviado do [Email](#) para Windows